



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.337 DE 21 DE SETEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
DE 65% SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVI
DORES MUNICIPAIS.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício no
cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do
Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no arti-
go 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

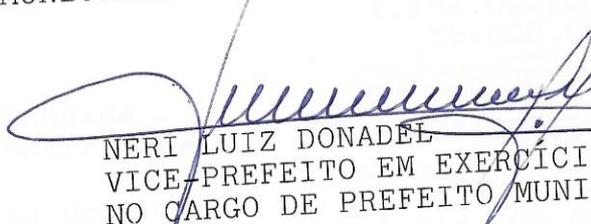
Art.1º - É concedido reajuste de 65% (sessenta e
cinco por cento) sobre o Quadro de cargos e Funções Públicas
extensivo aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e
inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O reajuste de que trata o artigo anterior
será concedido a partir de 1º de setembro de 1993, calculado
sobre os valores vigentes no mês agosto de 1993.

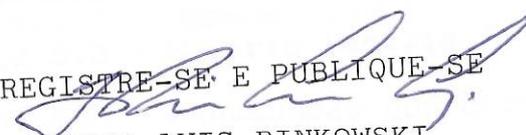
Art.3º - O valor Padrão Referencial passará a ser
de CR\$9.677,75 (nove mil seiscentos e sete cruzeiros reais
e setenta e cinco centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 21 de setembro de 1993.


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO MUNI-
CIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO